



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.129, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública municipal a Casa para a
Solidariedade ao Adolescente, a Criança e ao Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Casa para a Solidariedade ao Adolescente, a Criança e ao Idoso, cujo nome fantasia é Projeto Raízes de Jessé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 22.372.758/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de junho de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=